



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

Processo FOSP Nº :	123/2015
Oferta de Compra Nº :	091201.09046.2015OC00054
Data de Início do Envio das Propostas:	09/11/2015
DATA DA SESSÃO:	19/11/2015
HORÁRIO:	10 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bec.sp.gov.br

1. A Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução SF nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Portaria FOSP nº 001/03, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável:

Anexo I - Folheto Descritivo
Anexo II - Modelo de Planilha Orçamentária
Anexo III - Modelo de Declaração de Isenção de Cadastro de Contribuinte Estadual
Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular
3. As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.
4. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, iniciando-se no dia **19/11/2015**, às **10 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 4.1. Não havendo expediente na data acima mencionada, ou não sendo aberta a sessão por indisponibilidade eletrônica do Pregoeiro, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposições em contrário.



5. DO OBJETO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de softwares, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Serão impedidas de participar da presente licitação:
- a) as empresas suspensas do direito de licitar pela Administração Pública Estadual, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) as estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) as que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) o(s) servidor(es) da Fundação Oncocentro de São Paulo, bem assim a empresa da qual tal(is) servidor(es) seja(m) sócio(s), dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**, em ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo à Resolução SF nº 23, de 25 de julho de 2005.
- 7.1.1 O registro no **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos **anteriormente** à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 7.1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.



- 7.2 A participação no certame **está condicionada**, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão.
- 7.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.4. Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, contidas neste Edital.
- 7.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 11.17, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto no subitem 11.25, ambos do item 11 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.
- 7.7 A licitante que apresentar pendência registrada no **CADIN ESTADUAL** - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, poderá participar da licitação, porém, caso seja vencedora do certame, terá, obrigatoriamente, que regularizar a pendência até o momento da assinatura do Contrato, sob pena de incorrer nas penas previstas na legislação.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 8.2. A proposta deverá conter o **valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total de cada lote**, ofertado em formulário eletrônico próprio, com o valor vigente à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preço. Cada lote corresponde a um tipo de software e seus respectivos CALs.
- 8.3. Todos os valores deverão ser indicados em moeda corrente nacional, em algarismos, com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



- 8.4. No valor ofertado deverão estar computados, além do lucro, todos os custos e despesas incidentes, tais como: todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela FOSP, garantida durante toda a validade da proposta.
- 8.5. Também deverão constar da proposta, além dos preços, **o fabricante, o part number e o tipo de contrato dos softwares** ofertados para cada item de serviço.
- 8.6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a planilha orçamentária, elaborada de acordo com o modelo que constitui o anexo II a este Edital.
- 8.6.1. Só serão aceitos arquivos contendo a planilha orçamentária elaborada no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 8.6.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão os que forem menores.
- 8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 8.8. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 11.6 deste Edital.
- 8.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 8.10. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.11. **Não deverá estar incluído** na composição do valor da prestação do serviço o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/03.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de **empresa individual**; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais ou cooperativas**; ou



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações ou cooperativas**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **sociedades civis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971 ou em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- g) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (I.E.)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g.1) Caso a empresa seja **isenta de registro** e, conseqüentemente, de comprovação perante a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada, **em substituição** à certidão de regularidade, **declaração** justificando a desobrigatoriedade de tal cumprimento, conforme modelo Anexo II.
- h) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão conjunta de Regularidade de Débitos quanto à **Dívida Ativa da União**, aos **Tributos e Contribuições Federais** e à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão de Regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.
- l) Certidão de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, relativamente ao ICMS, da sede ou domicílio da licitante;
- m) Certidão de Regularidade de **Tributos Mobiliários** para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- n) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo III, atestando que:
- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para a habilitação, o Pregoeiro diligenciará junto ao **CAUFESP**, somente quanto à(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação.
- 10.2. A licitante deverá enviar os documentos solicitados nas alíneas do item 9.1., acompanhados das certidões/comprovações constantes do **CAUFESP** consideradas inválidas ou vencidas, **quando estas forem solicitadas pelo Pregoeiro**, preferencialmente através do *chat* do sistema BEC, ou por *e-mail* no endereço **supri@fosp.saude.sp.gov.br** ou por *fac-símile* para o número (11) 3797-1817.
- 10.3. No caso da prestação de serviços ser realizada por filial, todos os documentos relativos à Habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para Habilitação, da Proposta Comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho.
 - 10.3.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.
- 10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FOSP aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.5. Como Certidão de Regularidade de Débitos somente serão aceitas as Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.
- 10.6. No caso em que for necessário o envio de documentos via *chat*, *e-mail* ou *fac-símile*, não serão aceitos **protocolos** de entrega ou de solicitações de documentos, em substituição à documentação requerida no item 9 deste Edital.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 11.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 11.3. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) que por ação da licitante, contenham elementos que permitam a identificação da empresa participante;
 - d.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação da proponente nos arquivos enviados, a licitante deverá seguir as instruções abaixo:
 - clicar no meu Arquivo;
 - clicar em Propriedades;
 - na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campo Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar a licitante e/ou a empresa.
- 11.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.6. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor total proposto o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).
- 11.7. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 11.8. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 11.9. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 11.10. A formulação de lances será efetuada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto.



11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances abaixo indicados, que incidirá no valor total de cada lote, sendo aplicável inclusive em relação ao primeiro, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

Lote 01 (Windows Server e CALs)	-	R\$ 100,00
Lote 02 (Exchange Server e CALs)	-	R\$ 20,00

11.12. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**, inicialmente, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 03 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período regulamentar ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

11.13. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.

11.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.15. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 11.12.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

11.16.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado.

11.17. Com base na classificação a que alude o subitem 11.16 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.17.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.17.2 A convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.17.1.



- 11.17.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.17.1.
- 11.17.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.16, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 11.17.1 e 11.17.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 11.16, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores constarão na Ata da Sessão e passarão a compor a proposta.
- 11.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 11.19.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços que resultaram no valor ofertado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 11.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 11.20.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item 9 deste edital.
- 11.20.2 Verificação no site de **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, para comprovar a inexistência de penalidade aplicada ao licitante.
- 11.20.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação constantes do **CAUFESP** poderão ser saneadas durante sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- substituição e/ou apresentação de documentos, desde que a empresa vencedora os envie preferencialmente através do *chat* da BEC, por *e-mail*: supri@fosp.saude.sp.gov.br ou por *fac-símile*, pelo número (11) 3797-1817, ou no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, contados do início da etapa de habilitação.
 - verificação certificada pelo pregoeiro, por meio eletrônico hábil de informações (*internet*).



- 11.21 Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico serão anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.22 A FOSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações (*internet, e-mail, etc*), ou para a transmissão de cópias de documentos (*fac-símile*), no momento da verificação a que se refere o subitem 11.20.
- 11.23 Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista neste subitem, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 11.24 Os **originais, cópias simples acompanhadas do original para autenticação ou cópias autenticadas** por tabelião de notas dos documentos enviados por *chat, e-mail ou fax* deverão ser apresentados na Gerência de Suprimentos, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, **em até 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Poderão ainda, mediante apresentação de original por portador da empresa, no endereço acima citado, serem os documentos autenticados na Gerência de Suprimentos da FOSP.
- 11.25 Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será **obrigatória** a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, alíneas “i” a “m” do item 9 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação;
- 11.26 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.27 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por *fac-símile* ou outro meio eletrônico.
- 11.28 A licitante habilitada nas condições do subitem 11.25, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.29 A comprovação de que trata o subitem 11.28 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 11.30 Ocorrendo a habilitação na forma indicada do subitem 11.25, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11.29, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 11.28 e 11.29.



- 11.31 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 11.28 e 11.29, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.29.
- 11.32 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 11.28 a 11.31, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 11.16, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 11.28 a 11.31, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção em interpor recurso, com explanação da síntese de suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto.
- 12.1.1 O tempo para apresentação da manifestação a que se refere este subitem, será determinado pelo Pregoeiro.
- 12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento da sessão pública.
- 12.3 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 As razões de recurso e as contra-razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br**, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência de Suprimentos, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – 7º andar, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.5 A ausência de interposição imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora na mesma sessão e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão.



- 12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, arcando com os ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 13.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) **fora da etapa de lances:** a sua suspensão e a sua retomada, desde o ponto em que foi interrompida, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) **durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 13.3 A desconexão do sistema eletrônico de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

- 14.1. **Prazo para entrega/disponibilização dos softwares desta licitação:** até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio da Nota de Empenho;
- 14.2. **Prazo para pagamento:** 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido devidamente lavrado.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 15.1.1 Constitui condição para a emissão da(s) Nota(s) de Empenho a inexistência de registros em nome da Contratada no **CADIN Estadual** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual será obrigatoriamente consultado, por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



- 15.1.2. Se, por ocasião da emissão da(s) Nota(s) de Empenho, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista, **estiverem com os prazos de validade vencidos**, a FOSP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.2. A Nota de Empenho será enviada pela Fosp à empresa vencedora, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) ou por *fac-símile*, sendo que o prazo para entrega/disponibilização dos softwares será contado a partir da data de envio.
- 15.3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 15.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 15.3.2. A divulgação do aviso desta nova sessão ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.
- 15.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 11.17 a 11.26 deste ato convocatório.
- 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega/disponibilização dos softwares na sede da FOSP, sito à Rua Oscar Freire nº 2396 – Pinheiros – São Paulo/SP, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- 16.2. Constatadas irregularidades no objeto, a FOSP poderá:
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- b.1) na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FOSP, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- 16.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 43.914/99 e nº 32.117/90, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Suprimentos da FOSP, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva prestação do serviço objeto** da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.1.1. Sendo constatadas irregularidades nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.
- 17.1.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- 17.2. As empresas cuja atividade esteja sujeita às normas da Portaria CAT nº 162/2008 e suas alterações posteriores, **deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, nos moldes constantes dessa referida Portaria.
- 17.3. A Nota Fiscal a ser emitida deverá ser de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, não sendo admitida de Venda, considerando a natureza deste edital e da Nota de Empenho a ser emitida.
- 17.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos:
- 17.4.1. A inexistência de registros em nome da Contratada no **CADIN Estadual** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual será consultado antes do pagamento.
- 17.4.2. A verificação das certidões de regularidade de débito da Contratada perante o INSS, o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista, as quais deverão estar atualizadas.
- 17.4.3. Caso as certidões acima elencadas estejam com sua validade vencida e/ou exista pendência no Cadin Estadual, fica assegurado à Contratante o direito de reter o pagamento até a regularização da documentação.



- 17.5. De acordo com o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 43.060/98, o pagamento efetuado pela FOSP será feito **exclusivamente** por meio de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
- 17.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.
- 17.7. A despesa decorrente da contratação objeto desta licitação correrá, neste exercício de 2015, à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.
- 17.8. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais sanções previstas na legislação.
- 18.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, combinados com a Resolução SS-26/90.
- 18.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FOSP e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados em sua proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital e seus anexos, sendo admitidos os formulados **somente por meio do sistema eletrônico**.
 - 19.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



- 19.1.2. Não serão admitidas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações do edital por intermédio de *fac-símile*, via *e-mail* ou através de correspondência entregue à FOSP.
- 19.1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pela autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- 19.3. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e nos endereços eletrônicos **www.bec.sp.gov.br** e **www.pregao.sp.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



- 19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site: **www.bec.sp.gov.br** e **www.pregao.sp.gov.br**
- 19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 19.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

SILVIA HELENA SOUZA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES

Lote	Descrição do Produto	Quantidade
01	Microsoft Windows Server Standart 2012 R2 2PROC, português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> P73-06272	10 licenças
	Microsoft Windows Server CAL 2012, <i>user</i> CAL (por usuário), português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> R18-04273	100 licenças
02	Microsoft Exchange Server Standart 2013, português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> 312-04250	1 licença
	Microsoft Exchange Standart CAL 2013, <i>user</i> CAL (por usuário), português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> 381-04293	100 licenças

Observações

Mídia de Instalação : CD ou disponibilização para *download* via *internet*

Manual : Deverão ser fornecidos manuais em português (papel ou mídia)

Quando não estiver especificada a versão a ser fornecida, considerar a mais recente.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES

Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microsoft Windows Server Standart 2012 R2 2PROC, português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> P73-06272	10 licenças		
	Microsoft Windows Server CAL 2012, <i>user</i> CAL (por usuário), português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> R18-04273	100 licenças		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				
02	Microsoft Exchange Server Standart 2013, português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> 312-04250	1 licença		
	Microsoft Exchange Standart CAL 2013, <i>user</i> CAL (por usuário), português, licença perpétua, educacional/acadêmico, contrato <i>open</i> , <i>part number</i> 381-04293	100 licenças		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

Valor Total do Lote 01: (por extenso)

Valor Total do Lote 02: (por extenso)

Prazo de Validade desta Proposta: 60 dias, contados da data de sua apresentação.

OBS.: Este anexo de Proposta Comercial **NÃO** poderá conter **NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

Eu, <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº <00.000.000/0000-00>, interessada em participar do Pregão Eletrônico FOSP nº 012/2015, declaro sob as penas da lei que a empresa é isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (I.E.), pois <explicar o motivo da isenção>.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

Eu, <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, interessada em participar do Pregão Eletrônico FO SP nº 012/2015, declaro sob as penas da lei que:

- a) inexistente impedimento legal para a empresa licitar ou contratar com a Administração;
- b) a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, em nome da licitante, datada de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.